



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
Conselho Municipal de Educação  
Criação: Lei nº 169 de 14 de novembro de 1986, alterada pela Lei  
nº 348/93 e Lei nº 375/94, Instalação: 02/07/94.

## DELIBERAÇÃO CME/BJI-RJ Nº 04, de 28 de agosto de 2023

Altera a redação do Art. 11 da Deliberação  
CME/BJI-RJ Nº 04 de 27 de junho de 2023 .

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Bom Jesus do Itabapoana/RJ,  
no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, em seu Artigo 208, Inciso I;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394/1996, no seu Capítulo II, Seção V, Art. 37 e 38 que tratam da Educação de Jovens e Adultos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 359/1998, que estabelece a autonomia do Sistema Municipal de Educação e define normas do Sistema de Ensino da Rede Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 362/1998, que institui no Ensino Fundamental a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em escolas do Sistema de Ensino do município.

### DELIBERA:

**Art. 1º** O Art. 11 da Deliberação CME-BJI/RJ Nº 04, de 27 de junho de 2022, passa a ter a seguinte redação:

A EJA é organizada em regime semestral, em segmentos e fases, com a possibilidade de flexibilização do tempo para cumprimento da carga horária exigida, sendo que para cada segmento, há uma correspondência nas etapas da Educação Básica e carga horária específica:

- I- No 1º (primeiro) segmento correspondente aos anos iniciais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo a alfabetização inicial, a carga horária será de 1.500 (Hum mil e quinhentas) horas assegurando na Fase I o cumprimento de 150 (cento e cinquenta) horas para contemplar os componentes essenciais da alfabetização e 150 (cento e cinquenta) horas

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

para o ensino de noções básicas de matemática, sendo organizado em cinco fases: Fase I, Fase II, Fase III, Fase IV e Fase V.

- II- No 2º (segundo) segmento correspondente aos anos finais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo o fortalecimento da integração da formação geral com a formação profissional com carga horária total mínima de 1.600 (Hum mil e seiscentas) horas, sendo organizado em quatro fases: Fase VI, Fase VII, Fase VIII e Fase IX.

§ 1º Cada fase do curso de Educação de Jovens e Adultos do 1º (primeiro) segmento terá duração de 100 (cem) dias letivos com três horas diárias de trabalho efetivo em sala de aula, excluindo o recreio.

§ 2º Cada fase do curso de Educação de Jovens e Adultos do 2º (segundo) Segmento terá duração de 100 (cem) dias letivos com 4(quatro) horas diárias de trabalho efetivo em sala de aula, excluindo o recreio.

§ 3º A oferta da EJA 2º no Segmento poderá ocorrer na forma combinada, sendo 60% (sessenta por cento), na forma presencial com o professor, para mediação dos conteúdos e experiências e 40%(quarenta por cento) de carga horária indireta, na forma não presencial, para a execução de atividades pedagógicas complementares, elaboradas pelo professor regente.

**Art. 2º** Essa Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao ano letivo de 2023.

APROVADA PELA CÂMARA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, em 21 de agosto de 2023.

Aléxis Delaine Lima Ferreira - Presidente

Antonio Francisco Degli Esposti de Oliveira - Relator

Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo

*Aléxis Delaine Lima Ferreira*  
*Antonio F. Degli Esposti de Oliveira*  
*Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo*

## CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em Sessão Plenária aprova por unanimidade os termos da presente Deliberação.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 28 de agosto de 2023.

Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo – Presidente

Antonio Francisco Degli Esposti de Oliveira – Vice-presidente

Andrea Melo de Farias Monteiro - Secretária

Aléxis Delaine Lima Ferreira

Edna de Souza Batista Silva

*Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo*  
*Antonio Francisco Degli Esposti de Oliveira*  
*Andrea Melo de Farias Monteiro*  
*Aléxis Delaine Lima Ferreira*  
*Edna de Souza Batista Silva*

*Maria Elisa*

Giselle Montovaneli de Sousa Giselle Montovaneli de Sousa  
Ivana dos Santos Gomes Ivana dos Santos Gomes  
Marli Mulinari de Almeida Marli Mulinari de Almeida  
Nisia Campos Teixeira Kneipp Nisia Campos Teixeira Kneipp  
Rogério Cantelle Tavares Rogério Cantelle Tavares

*[Handwritten signature]*



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, no uso de suas atribuições legais, homologa a Deliberação CME/BJI-RJ nº 04, de 28 de agosto de 2023, aprovado em sessão plenária pelo Conselho Municipal de Educação.

Bom Jesus do Itabapoana, 29 de agosto de 2023.

  
**Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**